



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

**PROJETO DE LEI N° 2.211/2020**  
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR			PARTIDO
<b>JEO VÁ VIEIRA CAMPOS</b>			<b>PSB</b>
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	META	DATA
<b>87</b>			<b>09.11.2020</b>

**INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA**

**Órgão:** 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 31.201 – Departamento de Estradas de Rodagens

**Programa/Ação:** 5004.4410 - Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias

**Localização:** 0287 - ESTADUAL

**Funcional:** 26.782

**GND:** 4-INV

**[Meta Específica]:**

**Pavimentação asfáltica das Rodovias Estaduais:** Rodovia Estadual PB 418, ligando a Rodovia PB-400 à BR-116, passando pelas localidades do Sítio Riacho do Meio, no Município de Cajazeiras, Distrito de Marimbás, Tambor e Sítio Tabocas, localizados no Município de Cachoeira dos Índios, numa extensão de 27 km; e Rodovia Estadual PB 390, que liga a BR 230 ao Distrito de Gravatá, Município de São João do Rio do Peixe, numa extensão de 8 km.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda objetiva atender as inúmeras reivindicações dos habitantes das comunidades que serão beneficiadas e que transitam diuturnamente por essas rodovias e sofrem com as péssimas condições da estrada. Entendemos que o presente pleito é justo, uma vez que com a execução das obras, diminuirá a quantidade de acidentes, facilitará a escoação da produção agrícola, melhorará a qualidade de vida da população beneficiada, de modo especial a dos estudantes e pacientes que se deslocam para outras cidades, bem como incrementará o desenvolvimento do nosso Estado.

**Emendas Individuais:** Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.  
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

**Assinatura do Autor:**